



DECRETO NÚMERO 8001 DE 04 DE OUTUBRO 2022

“Dispõe sobre a delimitação da praça pública SAPA, localizada no município de Ubatuba, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que a denominação de logradouros e de próprios públicos trata de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois dotado de autonomia administrativa e legislativa para tal finalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, dispõe em seu art. 57, inciso XXVII, que ao Prefeito compete privativamente, dar denominação a logradouros públicos, por decreto, nos casos de aprovação de projetos de loteamento.

DECRETA:

Art. 1º - A Praça SAPA, denominada pela Lei Municipal nº 1.020/89 e localizada no ‘Loteamento Jardim Ubatuba’ na confluência da Avenida Josias Ramos Nogueira e Avenida São José, bairro Perequê-Açú, fica delimitada em uma área de 630,15 m², conforme planta anexa, no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 04 de outubro de 2022.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

**ERALDO TODÃO
Secretário Municipal de Obras e Serviços**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/srpb